Juventude Trabalho Progresso

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 32

CONTRATO N° 27/2022

CONTRATO de prestação de serviços, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE **MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI** e a empresa **J. A DO VALE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ: 29.286.159/0001-04,** com endereço na Rua Senador Candido Ferraz, 1250, sala 1804 PAVMTO19 EDIF THE OFFICE TOWER, Bairro Jóquei, Teresina - Piauí, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, (alínea "c") DA LEI 14.133/21.

Contrato de Prestação que celebram entre si **o MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI**, situada à rua Izidio Batista de Figueredo, s/n, cidade nova – Morro Cabeça No Tempo, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.594/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSUE ALVES DA SILVA, doravante denominado Contratante, e de outro J. A DO VALE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL**, CNPJ: 29.286.159/0001-04, com endereço na Rua Senador Candido Ferraz, 1250, sala 1804 PAVMTO19 EDIF THE OFFICE TOWER, Bairro Jóquei, Teresina - Piauí, nesse ato representado por **JURANDI ASSUNÇÃO DO VALE, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, (alínea "c") DA LEI 14.133/21,têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 14.133/21, de conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21, o presente** Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no ART. 74, INCISO III, (alínea "c") DA LEI 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ENFOQUE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI.**

1.2 O presente contrato está vinculado ao processo de **Inexigibilidade n° 07/2022**, e tem como fundamentação legal o Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Será pago à CONTRATADA o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de 5.000,00(cinco mil reais)., nos termos a seguir:

Digitalizado com CamScanner

2.2. Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA.

3. CLAUSULA TERCEIRA-DA FONTE DE RECURSOS:
A despesa decorrente deste CONTRATO será empenhada, com recursos próprios do Município e outros previstos no Orçamento Anual e de acordo com a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 contados da data da assinatura. Podendo ser prorrogado, observando o excepcional interesse público.

4.2. A vigência do contrato, prevista nesta cláusula fica condicionada a existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
5.1 O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei n° 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6. CLÁUSULA SEXTA-DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
A) - Compete à CONTRATANTE:
A.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
A.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato;
A.3 Oferecer apoio necessário para a execução dos serviços;
A.4 A Secretaria Municipal de Educação é a encarregada de acompanhar a execução dos serviços.

B) - Compete a CONTRATADA:
B.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
B.2 Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;
B.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
B.4 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;
B.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS Nº 34
Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATANTE;
B.6 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.
B. 7 Executar com excelência o serviço contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato caso se verifique atraso, má fé ou inexecução dos serviços;
c) Rescisão;

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:
8.1 A CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

8.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas;
b) O atraso injustificado na execução dos serviços;
c) A paralisação dos serviços injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE,
d) A cessão ou transferência dos serviços, total ou parcialmente,
e) A reincidência nas multas previstas;
f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE;

8.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

09. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

09.1 A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor Alex Nunes Rocha, CPF nº: 045.125.173-32, portaria nº 27/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO- O servidor referido anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

09. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:
09.1 A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, em até trinta dias após a sua assinatura.

10. CLÁUSULA DECIMA - FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Avelino Lopes-PI, para dirimir

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 35

Juventude
Trabalho
Progresso

as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, em 20 de abril de 2022.

Josué Alves da Silva
Prefeito Municipal

J. A Do Vale Consultoria Em Gestão Educacional
CNPJ: 29.286.159/0001-04

Testemunhas:

Kelyda Gabriela T. de Souza
Nome: 060.544.033-62
CPF:

Nome:
CPF:

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 36
Juventude
Trabalho
Progresso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ENFOQUE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, ATRAVÉS DA PESSOA JURIDICA **J. A DO VALE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ: 29.286.159/0001-04,** com endereço na Rua Senador Candido Ferraz, 1250, sala 1804 PAVMTO19 EDIF THE OFFICE TOWER, Bairro Jóquei, Teresina - Piauí, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, (alínea "c") DA LEI 14.133/21.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de 5.000,00(cinco mil reais).

Fonte de Recurso: FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS.
Data da Assinatura: 20/04/2022

Data da Vigência: até 31/12/2022

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 37

Id:0CC549C3C2B0575E

PALMEIRA DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
A CIDADE NÃO PODE PARAR

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 16 de maio de 2022,** às **08:10h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa a **TOMADA DE nº 025/2022/PMPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022** tipo menor preço global, na sala de Licitações, localizada na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI), custeado com recursos específicos constantes do edital de licitação, orçados em R$ 280.428,98. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **cplpalmeiradopi@gmail.com**

Palmeira do Piauí (PI), 27 de abril de 2022.

Ada Lopes Leal.
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações/PMPP

Visto:

João da Cruz Rosal da Luz.
Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:0CC549C3C2B05766

PALMEIRA DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
A CIDADE NÃO PODE PARAR

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 16 de maio de 2022,** às **10:30h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa a **TOMADA DE nº 026/2022/PMPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022** tipo menor preço global, na sala de Licitações, localizada na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de mobiliário de sala de aula (PAR/FNDE), destinado à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí-PI, custeado com recursos específicos constantes do edital de licitação, orçados em R$ 43.422,11. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **cplpalmeiradopi@gmail.com**

Palmeira do Piauí (PI), 27 de abril de 2022.

Ada Lopes Leal.
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações/PMPP

Visto:

João da Cruz Rosal da Luz.
Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:0B62044B65265767

PALMEIRA DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
A CIDADE NÃO PODE PARAR

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 16 de maio de 2022,** às **14:30h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa a **TOMADA DE nº 027/2022/PMPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022** tipo menor preço global, na sala de Licitações, localizada na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-000, Palmeira do Piauí-PI, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de kit banda para praticas pedagógicas e laboratoriais (PAR/FNDE), destinado à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí-PI, custeado com recursos específicos constantes do edital de licitação, orçados em R$ 127.705,20. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **cplpalmeiradopi@gmail.com**

Palmeira do Piauí (PI), 27 de abril de 2022.

Ada Lopes Leal.
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações/PMPP

Visto:

João da Cruz Rosal da Luz.
Prefeito de Palmeira do Piauí-PI

Id:167C300E51764E52

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Superando Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ENFOQUE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, ATRAVÉS DA PESSOA JURIDICA **J. A DO VALE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ: 29.286.159/0001-04**, com endereço na Rua Senador Candido Ferraz, 1250, sala 1804 PAVMTO19 EDIF THE OFFICE TOWER, Bairro Jóquei, Teresina - Piauí, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, (alínea "c") DA LEI 14.133/21.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de 5.000,00(cinco mil reais).

Fonte de Recurso: FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS.
Data da Assinatura: 20/04/2022

Data da Vigência: até 31/12/2022